CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº71

" Fíxa os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Pedro Leopoldo."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º)- Ficam fixados, nos valores e forma abaixo os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Complementar nº 14 de 22 de dezembro de 1979 e Projeto de Lei nº 62/83 de 01/12/83.

I - Nos meses de novembro a dezembro de 1983 e janeiro de 1984:

Subsídios..... Cr$ 772.800,00

Verba de Representação Cr$ 515.200,00

II - A partir de 1º de fevereiro de 1984:

Subsídios Cr$ 906.660,00

Verba de Representação Cr$ 604.440,00

Art. 2º)- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal, da seguinte forma; nos termos do artigo 1º:

I - Nos meses de novembro a dezembro de 1983 e janeiro de 1984:

Subsídios Cr$ 193.200,00

Verba de Representação..... Cr$ 343.467,00

II - A partir de 1º de fevereiro de 1984:

Subsídios..... Cr$ 226.665,00

Verba de Representação..... Cr$ 402.960,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cont...

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao Prefeito Municiapl e Vice-Prefeito o direito de receber direfenças verificadas no cumprimento do artigo 1º, face do disposto no § 3º da Lei Complementar nº 14 de 22 de dezembro de 1979.

Art. 3º)- As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução , correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 58 de 05/08/83.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1984

OSMAR COSTA - Presidente -